



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 586 - DE 12 de NOVEMBRO DE 1968

Considera de utilidade pública a Sociedade do  
Desenvolvimento Educacional de Alagoas (SODEAL).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade do  
Desenvolvimento Educacional de Alagoas (SODEAL), sociedade civil, com  
a finalidade de aperfeiçoamento cultural, com sede e fóro na cidade de  
Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de novembro de 1968

  
DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

  
ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Mu-  
nicipal de Maceió, em 12 de novembro de 1968.

  
BENEDITO VIEIRA DA ROCHA  
Resp. p/Diretoria Geral de Administração